

PROJETO DE LEI Nº 056/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
Hora 14:30h Nº 16179
Emitido em 13/06/23
Dado
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA**, CNPJ 97.249.742/0001-97, com a finalidade de permitir o uso de um terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Rua Ely Machado da Rosa, no Alto do Renner, Distrito Industrial, neste Município, tendo, ao Oeste, pela frente, em 87,00m com a Rua Ely Machado; ao Norte, à esquerda, em 57,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; ao sul, pelo lado direito, em 57,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; ao Leste, no fundo, em 87,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

§ 1º. O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de 4.959 m².

§ 2º. O imóvel descrito no *caput* possui um prédio de alvenaria de 774 m².

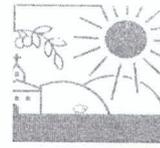
Art. 2º O prazo da Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Investir, pelo menos, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no prazo desta Permissão de Uso;
- IV. Gerar e manter, pelo menos, 04 (quatro) postos de empregos diretos e 08 (oito) empregos indiretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- V. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- VI. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VII. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Art. 4º A não utilização do imóvel mencionado no art. 1º no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser



desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no *caput*, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 6º Fica expressamente proibida, por parte da permissionária, a utilização da área para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática da presente Permissão, independentemente de qualquer espécie de notificação.

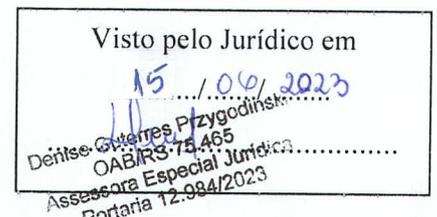
Art. 7º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

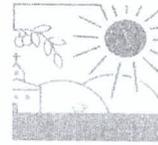
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, estabelecida à Rua, na cidade de, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, com a finalidade de permitir o uso de

§ 1º. O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de ... m².

§ 2º. O imóvel descrito no *caput* possui um prédio de alvenaria de m².

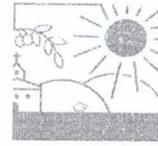
Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por (....) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Investir, pelo menos, R\$ (....) no prazo desta Permissão de Uso;
- IV. Gerar e manter, pelo menos, ... (....) postos de empregos diretos e ... (....) empregos indiretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- V. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- VI. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VII. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independentemente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no *caput*, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da PERMISSIONÁRIA ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.

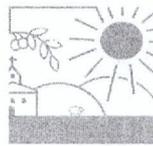
Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em de de 2023.

Prefeito Municipal
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a **Empresa ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA** e dá outras providências.

Tal cedência justifica-se visto que a referida empresa se encontra na ativa há mais de duas décadas. A empresa prevê o investimento de R\$ 200.000,00 no período desta Permissão, que é de 05 anos, além da geração de 4 empregos diretos e 8 indiretos.

Ressaltamos que as benfeitorias realizadas na área objeto desta Permissão serão incorporadas ao patrimônio público ao término do prazo da permissão.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, de de 2023.



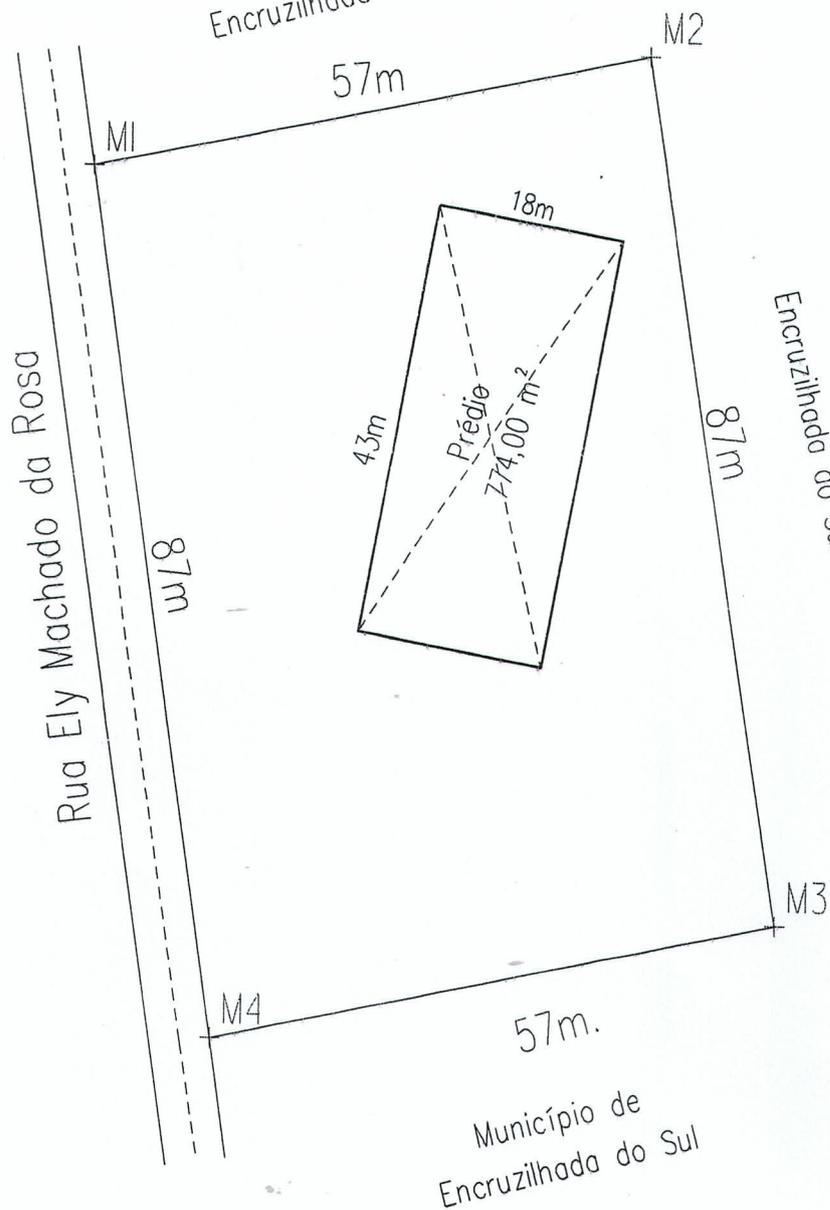
Emanuel Guterres Nobre,

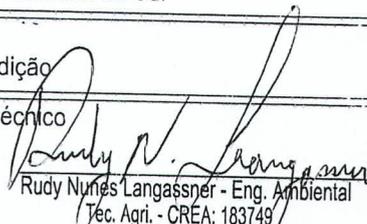
Vice-Prefeito exercendo o cargo de Prefeito Municipal.

N.O.



Município de Encruzilhada do Sul



| | | |
|--|--|--------------------------------------|
|  Município de Encruzilhada do Sul Código Imóvel Incra -/-/-/- Matrículas/Transcrições: -/-/-/- Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33" | PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL | |
| | Imóvel:: Rua Conde de Porto Alegre esq. Ely Machado / Alto do Renner - Distrito Industrial | |
| | Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul | Área m2 : 4.959,00 m ² |
| | Município: Encruzilhada do Sul | Prédio: 774,00 m ² |
| | Finalidade: Medição | Escala: 1/5.000 |
| Responsável Técnico:  Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Téc. Agri. - CREA: 183749 | Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul | |



Memorial Descritivo

Um terreno urbano, situado nesta cidade, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, sendo localizado na Rua Ely Machado da Rosa, no Alto do Renner, Distrito Industrial em Encruzilhada do Sul.

Ao Oeste, pela frente, em 87,00 metros com a Rua Ely Machado.

Ao Norte, a esquerda, em 57,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

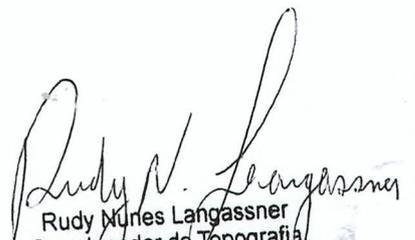
Ao Sul, a direito, em 57,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Leste, no fundo, em 87,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

O imóvel acima descrito abrange uma área de 4.959,00 metros quadrados.

O imóvel acima descrito possui um prédio de alvenaria de 774,00 metros quadrados

Encruzilhada do Sul, 02 de junho de 2023.


Rudy Nunes Langassner
Coordenador de Topografia
Portaria 12.351



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 18/04/2023 Hora: 15:06 N°.Protocolo: 2442/4/2023

Funcionário Responsável pela abertura: ROBERTO STRUK

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 1080

Requerente.: **ENGENHO E AGROPECUÁRIA CAMPESTRE LTDA**

CPF/CNPJ.....: 97.249.742/0001-97

Logradouro. .: FELIPE NORONHA

Numero.....: 278

Complem.....:

Bairro.....: Centro

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: 6I6UH43

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....:

Telefone.....: 3733 1254 /

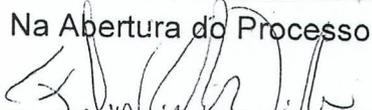
Finalidade...:

ENVA DOCUMENTAÇÃO SOLICITANDO PRÉDIO EM COMODATO P/ A EMPRESA NO ALTO DO RENNER CONFORME ANEXO

| Documentos Entregues | Vias |
|----------------------|------|
| | |

Encruzilhada do Sul, 18 de abril de 2023.

Na Abertura do Processo


Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF: _____

Data: ___/___/___

Setor de Protocolo



Formulário para Solicitação de Permissão de Uso

| | |
|--|---|
| Empresa: | CNPJ: _____/_____-____ |
| Responsável: | CPF: _____-____-____ |
| Ramo de atividade: | |
| Nº de funcionários atual: | Previsão aumento do nº de funcionários: |
| Faturamento atual anual: R\$ | Faturamento anual prevista: R\$ |
| Solicitação: <p>Solicitamos um prédio, que se encontra no distrito industrial, na localidade do alto do renner, Encruzilhada do Sul, que está no nome da Agropecuária Didoné, para fim de depositar grãos.</p> | |
| Documentação a ser anexada: | |
| 1 - Contrato Social da Empresa | |
| 2 - Documentação de todos os sócios (cpf e RG) | |
| 3- Projeto/requerimento (deve obrigatoriamente conter o investimento previsto, quantos empregos irá gerar e ramo de atividade) | |
| 4 - Certidão Negativa Federal - CND | |
| 5 - Certidão Negativa Estadual | |
| 6 - Certidão Negativa Municipal | |
| 7 - Certidão Negativa Trabalhista | |
| 8 - Certidão Negativa FGTS | |
| 9 - Cartão CNPJ Atualizado | |
| * Sendo que o Município poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar pertinente a melhor avaliação da solicitação. | |

Encruzilhada do Sul – RS, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Requerente

PROJETO

O prédio que se encontra no distrito industrial, na localidade do alto do renner, encruzilhada do sul.

Será investido o valor de R\$ 200.000,00 em produtos, gerando em torno de 4 empregos diretos e 8 empregos indiretos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1071/2023

Visto em: 18 de Abril de 2023

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob nº 97.249.742/0001-97, que se refere ao contribuinte ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPEST está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 18/05/2023, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 18 de Abril de 2023

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 331546521331546.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.249.742/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/05/1994 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------------|
| LOGRADOURO R FELIPE NORONHA | NÚMERO 278 | COMPLEMENTO CASA |
|--------------------------------|---------------|---------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|----------------------------------|----------|
| CEP 96.610-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL | UF RS |
|-------------------|---------------------------|----------------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÓNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 17/04/2023 às 10:58:11 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ENGENHO E AGROPEC CAMPESTRE LTDA**

CNPJ base: **97.249.742/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Decisao Procedente

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23814814**
Autenticação: **33938591**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.249.742/0001-97
Certidão nº: 16032874/2023
Expedição: 17/04/2023, às 10:55:57
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.249.742/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA
CNPJ: 97.249.742/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:37 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **9F89.97A4.5C87.C57F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.249.742/0001-97
Razão Social: ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA
Endereço: RUA FELIPE NORONHA 278 CASA / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102574948923749

Informação obtida em 17/04/2023 09:34:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 43208819857 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100331649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

ENCRUZILHADA DO SUL

Local

5 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____ SIM _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ NÃO _____

_____/_____/_____ Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/346.730-5 | RSP2100331649 | 05/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 200.077.600-00 | JOSE JOANES DA SILVA | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

| | | |
|--|-----------------------------|------------|
| 034.003.900-03 | matheus manganelli da silva | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/346.730-5 | RSP2100331649 | 05/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 034.003.900-03 | matheus manganelli da silva | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/346.730-5 | RSP2100331649 | 05/10/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 034.003.900-03 | matheus manganelli da silva | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA, de CNPJ 97.249.742/0001-97 e protocolado sob o número 21/346.730-5 em 05/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7927006, em 18/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 034.003.900-03 | matheus manganelli da silva | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 034.003.900-03 | matheus manganelli da silva | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 200.077.600-00 | JOSE JOANES DA SILVA | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 034.003.900-03 | matheus manganelli da silva | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|--|-----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 034.003.900-03 | matheus manganelli da silva | 05/10/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/346.730-5.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |

Porto Alegre. segunda-feira, 18 de outubro de 2021

ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA

CNPJ Nº 97.249.742/0001-97

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OBJETIVOS:**

- AMPLIAR OS OBJETIVOS SOCIAIS;
- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÓVIS DIDONÉ

BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO EM 06/01/1965, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FELIPE NORONHA, Nº 278, CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL-RS, CEP Nº 96.610-000, INSCRITO NO CPF SOB Nº 404.034.910-53 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 6029692388 SSP-RS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR **MATHEUS MANGANELLI DA SILVA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, DATA DE NASCIMENTO EM 15/03/1997, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUAIANÁ, Nº 580, APARTAMENTO Nº 316, BLOCO C, CEP Nº 94940-110, INSCRITO NO CIC/MF SOB Nº 034.003.900/03 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8101030701 SSP-RS.

FELIPE KIESLICH DIDONÉ

BRASILEIRO, CASADA PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MAIOR, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO EM 18/12/1995, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ERNESTO DORNELES, Nº 540, BAIRRO CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL-RS, CEP 96610-000, INSCRITA NO CPF SOB Nº 006.498.140-10 E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 6074896389 SSP-RS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR **MATHEUS MANGANELLI DA SILVA**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, DATA DE NASCIMENTO EM 15/03/1997, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GUAIANÁ, Nº 580, APARTAMENTO Nº 316, BLOCO C, CEP Nº 94940-110, INSCRITO NO CIC/MF SOB Nº 034.003.900/03 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8101030701 SSP-RS.

ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA" COM SEDE SOCIAL NA RUA FELIPE NORONHA, Nº 278, CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL-RS, CEP 96.610-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 97.249.742/0001-97, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOB Nº 43208819857 em 18/11/2020, RESOLVEM ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E O FAZEM SUBORDINADO ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS:

PRIMEIRA:

OBJETIVOS SOCIAIS

A SOCIEDADE PASSA A TER COMO OBJETIVOS SOCIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, SERVIÇOS DE SECAGEM DE CEREAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OS SÓCIOS DECIDEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, O MESMO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

- PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL**
A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "ENGENHO E AGROPECUARIA CAMPESTRE LTDA"
- SEGUNDA: SEDE SOCIAL**
EM SUA SEDE SOCIAL NA RUA FELIPE NORONHA, Nº 278, CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL-RS, CEP 96.610-000.
- TERCEIRA: FORO JURÍDICO**
FICA ELEITO FORO JURÍDICO DA COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL-RS.
- QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO**
A SOCIEDADE É CONSTITUÍDA POR TEMPO INDETERMINADO.
- QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES**
A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 10 DE MAIO DE 1994.
- SEXTA: OBJETIVOS SOCIAIS**
A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVOS SOCIAIS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, SERVIÇOS DE SECAGEM DE CEREAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS.
- SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL**
A SOCIEDADE TEM UM CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO E SUBDIVIDIDO EM 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) COTAS DE CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA, E ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS COTISTAS:

| NOME DOS COTISTAS | VALOR/COTAS(R\$) | PARTICIPAÇÃO (%) |
|------------------------|------------------|------------------|
| CLÓVIS DIDONÉ | R\$ 73.500,00 | 49% |
| FELIPE KIESLICH DIDONÉ | R\$ 76.500,00 | 51% |
| TOTAL | R\$ 150.000,00 | 100% |

- OITAVA: RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS**
A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS É LIMITADA A IMPORTÂNCIA DAS SUAS COTAS DE CAPITAL SOCIAL NA FORMA DA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, ARTIGO 1.052, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

NONA:

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A SOCIEDADE É ADMINISTRADA E REPRESENTADA, ATIVA E PASSIVAMENTE, POR **TODOS OS SÓCIOS**, QUE ASSINARÃO EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE POR TEMPO INDETERMINADO E NA CONDIÇÃO DE SÓCIOS GERENTES, INCLUSIVE PARA COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS. NO ENTANTO PARA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS A ASSINATURA DEVERÁ SER DE **TODOS OS SÓCIOS**. PODENDO NOMEAR PROCURADORES PARA EM SEUS NOMES REPRESENTAREM A SOCIEDADE, EM JUÍZO OU FORA DELE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1.060 DA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

DÉCIMA:

CONCESSÕES ESPECIAIS DE CRÉDITO

FICA VEDADO, ENTRETANTO AOS SÓCIOS, PRESTAR AVAIS, FIANÇAS, EMPRÉSTIMOS NO SETOR FINANCEIRO, TERMOS DE RESPONSABILIDADE OU QUALQUER FORMA JURÍDICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO A TERCEIROS, OU AOS PRÓPRIOS COTISTAS EM NOME DA SOCIEDADE. NA HIPÓTESE DE QUE A FIANÇA SEJA DE INTERESSE DA SOCIEDADE, A ASSINATURA DEVERÁ SER DE **TODOS OS SÓCIOS**.

**DÉCIMA
PRIMEIRA:**

EXERCÍCIO SOCIAL BALANÇO GERAL

O EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ ENCERRADO OFICIALMENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ LEVANTADO O BALANÇO GERAL, E APRESENTADO EM REUNIÃO DE COTISTAS QUE DETENHA NO MÍNIMO 75 % (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL, E APROVADO PELA MAIORIA ABSOLUTA.

**DÉCIMA
SEGUNDA:**

LUCROS OU PREJUÍZOS

O LUCRO LÍQUIDO APURADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONTÁBEIS E FISCAIS E DEPOIS DE APROVEITADOS OS BENEFÍCIOS FISCAIS VIGENTES SERÁ DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE CADA UM. NA EVENTUALIDADE DE SE REGISTRAREM PREJUÍZOS OS MESMOS PODERÃO PERDURAR EM SUSPENSO PARA COMPENSAÇÃO COM LUCROS FUTUROS, CONFORME LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO-DE RENDA EM VIGOR, RESPEITANDO OS PRAZOS. EM QUALQUER DELIBERAÇÃO A PARCELA DEVIDA A CADA COTISTA DEVERÁ SER CALCULADA EM RELAÇÃO ÀS PARTICIPAÇÕES DE CADA CAPITAL SOCIAL NAS SEGUINTE PROPORÇÕES:

CLÓVIS DIDONÉ.....49%
FELIPE KIESLICH DIDONÉ.....51%

**DÉCIMA
TERCEIRA:**

FALECIMENTO, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

QUE, A INTERDIÇÃO, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA, MORTE OU SIMPLES RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS NÃO ACARRETEARÁ NA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE. OS HERDEIROS DO SÓCIO FALECIDO, ENTRE SI E DE COMUM ACORDO EXERCERÃO O DIREITO QUOTANOMEANDO UM DENTRE ESTES PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE. ENTRETANTO, NÃO HAVENDO INTERESSE EM PARTICIPAREM DA SOCIEDADE O SÓCIO REMANESCENTE PAGARÁ AOS HERDEIROS DO SÓCIO FALECIDO SUA QUOTA DE CAPITAL, LUCROS LIQUIDADOS, QUE DEVERÃO SER APURADOS EM BALANÇO GERAL A SER LEVANTADO NA OPORTUNIDADE, COM APROVAÇÃO DE QUOTISTAS COM NO MÍNIMO 75 % DO CAPITAL SOCIAL, CONFORME RESOLUÇÃO DOS ARTIGOS 1.028, 1.029, 1.030, 1.031, 1.032 DA LEI 10.406 DE 10/01/2002.

**DÉCIMA
QUARTA:**

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

ENTRE OS SÓCIOS AS COTAS SÃO LIVREMENTE TRANSFERIDAS, A TERCEIROS ENTRETANTO, SOMENTE DEPOIS DE ASSEGURADOS AOS SÓCIOS REMANESCENTES E A PRÓPRIA SOCIEDADE QUE EM SEGUNDO PLANO TERÁ DIREITO A AQUISIÇÃO DAS COTAS À VENDA PARA ADQUIRI-LAS, UMA VEZ QUE POSSUA RESERVAS E POSSA MANTÊ-LAS SOB FORMAS DE COTAS LIBERADAS, O DIREITO DE AQUISIÇÃO DAS MESMAS, REALIZANDO DA SEGUINTE FORMA: OS SÓCIOS MENORES DEVERÃO ESTAR REPRESENTADOS OU ASSISTIDOS.

- 1) O SÓCIO DESEJOSO DE VENDER PARTE OU TOTALIDADE DE SUAS COTAS DEVERÁ COMUNICAR, POR ESCRITO AOS SÓCIOS DESTA INTENÇÃO.
- 2) OS COTISTAS BEM COMO A SOCIEDADE TERÁ A DATA DO PROTOCOLO DA CORRESPONDÊNCIA 90 (NOVENTA) DIAS PARA MANIFESTAREM-SE QUANTO A AQUISIÇÃO OU NÃO DAS COTAS À VENDA, TAMBÉM POR ESCRITO E DA MESMA FORMA ANTERIOR.
- 3) FINDO ESTE PRAZO AS COTAS À VENDA PODERÃO SER OFERECIDAS À TERCEIROS, CASO NÃO TENHA INTERESSE DE COMPRA MANIFESTADO PELO COTISTA OU SOCIEDADE.
- 4) AS OMISSÕES FICAM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 1.055, 1.056, 1.057, 1.058, 1.059, DA LEI 10.406 DE 10/01/2002.

**DÉCIMA
QUINTA:**

INCORPORAÇÃO, FUSÃO OU TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

QUE A SOCIEDADE PODERÁ INCORPORAR OU VIR A SER INCORPORADA POR OUTRA QUANDO OS SÓCIOS DE COMUM ACORDO, QUE ASSIM DELIBERAREM, EM REUNIÃO DE COTISTAS QUE DETENHAM 75% DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.

**DÉCIMA
SEXTA:**

REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

QUE, OS SÓCIOS QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NA SOCIEDADE, QUE COMO DIRETORES, GERENTES ADMINISTRATIVOS, SÓCIOS, PROCURADORES, RECEBERÃO MENSALMENTE A TÍTULO DE PRÓ-LABORE UMA IMPORTÂNCIA DE COMUM ACORDO ESTIPULADO OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO MENSAL "ENTI O QUANTUM" PERMITIDO COMO DESPESA OPERACIONAL DEDUTÍVEL DO IMPOSTO DE RENDA, E APROVADA POR 75% DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.

**DÉCIMA
SÉTIMA:**

FILIAIS, AGÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, DEPÓSITOS

A SOCIEDADE A CRITÉRIO DOS SÓCIOS QUE REPRESENTEM NO MÍNIMO 75% DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PODERÁ ABRIR, FECHAR OU TRANSFERIR TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, FILIAIS, SUCURSAIS, AGÊNCIAS, ESCRITÓRIOS OU DEPÓSITOS.

**DÉCIMA
OITAVA:**

DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, OU A QUALQUER TEMPO EM MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE COTISTAS O QUAL REPRESENTEM 75% DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO. UMA VEZ DELIBERADA A LIQUIDAÇÃO, OS SÓCIOS CONVENCIONARÃO AS FORMAS E CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO. NA DECISÃO CONSIDERAR-SE-A UM VOTO POR CADA REAL DE CAPITAL POSSUÍDO POR UNIDADE DE COTISTAS.

DÉCIMA
NONA:

REUNIÕES DA SOCIEDADE
TODAS AS DELIBERAÇÕES PERTINENTES A SOCIEDADE SERÃO TOMADAS EM REUNIÃO DE SÓCIOS OBEDECENDO AS SEGUINTE FORMALIDADES.

PARÁGRAFO
PRIMEIRO:

AS REUNIÕES SERÃO CONVOCADAS POR QUAISQUER DOS SÓCIOS MEDIANTE CARTA, MEMORANDO INTERNO, CARTA CIRCULAR E CARTA REGISTRADA AR, ONDE DEVERÁ CONSTAR DATA, LOCAL, HORA DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO, E TAMBÉM ORDEM DO DIA, OU PAUTA DA REUNIÃO.

PARÁGRAFO
SEGUNDO:

AS CONVOCAÇÕES DEVERÃO OCORRER COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA DA REUNIÃO.

PARÁGRAFO
TERCEIRO:

AS DELIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS EM REUNIÃO POR SÓCIOS QUE DETENHAM 75% DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, LAVRADAS EM ATA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

PARÁGRAFO
QUARTO:

O QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO, SERÁ DE 75 % DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, PREVISTO NOS ARTIGOS 1.074 E 1.076 DA LEI 10.406 DE 10/01/2002.

PARÁGRAFO
QUINTO:

AS OMISSÕES DAS DELIBERAÇÕES SERÃO DIRIMIDAS PELOS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

VIGÉSIMA:

DÚVIDAS SOCIAIS OU OMISSÕES CONTRATUAIS
AS DÚVIDAS SOCIAIS OU OMISSÕES CONTRATUAIS SERÃO DIRIMIDAS SUCESSIVAMENTE DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

- 1) PELO O QUE FOR APLICÁVEL SEGUNDO A LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002. (NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO);
- 2) EM REUNIÃO DE COTISTAS COM A PRESENÇA MÍNIMA DOS SÓCIOS QUE REPRESENTEM 75 % (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, ONDE AS DELIBERAÇÕES SERÃO ACATADAS SEGUNDO A VONTADE DESTA MAIORIA ABSOLUTA;
- 3) EM AÇÕES JUDICIAIS PROPOSTAS NO FORO JURÍDICO DA SOCIEDADE, ELEITO NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO.

OS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PETTA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE. E, POR ASSIM TEREM CONVENCIONADO, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 01 (UMA) VIA DE IGUAL FORMA E TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

GRAVATAÍ-RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLOVIS DIDONÉ

NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
MATHEUS MANGANELLI DA SILVA

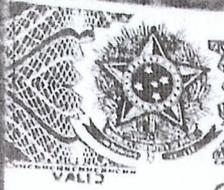
FELIPE KIESLICH DIDONÉ

NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR
MATHEUS MANGANELLI DA SILVA

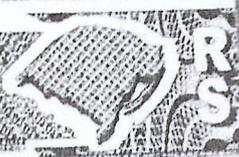
TESTEMUNHAS

JOSE JOANES DA SILVA
CI.1003143524-SSP-RS

MATHEUS MANGANELLI DA SILVA
CI 8101030701 SSP-RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2365200815

NOME
FELIPE KIESLICH DIDONE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6074896389 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
 006.498.140-10 01/10/1985

FILIAÇÃO
JAIME DIDONE

ELISETE KIESLICH DIDONE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **AD**

Nº REGISTRO
03089686905

VALIDADE
23/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
12/11/2003

OBSERVAÇÕES
EAR

[Handwritten Signature]

LOCAL DATA EMISSÃO
PORTO ALEGRES, RS 23/03/2022

[Handwritten Signature]

74645928765
 RS255363478

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2365200815



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1980896803

NOME
CLOVIS DIDONE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6029692388 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
404.034.910-53 06/01/1965

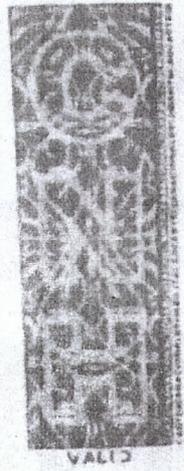
FILIAÇÃO
ALBINO DIDONE

**HOLANDA DAL MOLIM
 DIDONE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] **AE**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01411928945 02/01/2025 24/03/1983

OBSERVAÇÕES
EAR



[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ENCRUZILHADA DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
06/01/2020

[Signature]
ENIO SACCI
 Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

33169985025
RS229567126

DEBIDO PLASTIFICAR
 1980896803

RIO GRANDE DO SUL